



ACÓRDÃO
0059700-29.1991.5.04.0019 AP - ED

Fl. 1

DESEMBARGADORA VANIA MATTOS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

- Agravante:** SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Raquel Paese
- Agravado:** UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA - Adv. José Luis Silveira Alves da Costa
- Embargante:** Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Não se destinam à explicitação de acórdãos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul.

Intime-se.

Porto Alegre, 31 de maio de 2016 (terça-feira).



ACÓRDÃO
0059700-29.1991.5.04.0019 AP - ED

Fl. 2

RELATÓRIO

O Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul interpõe embargos de declaração alegando contradição no acórdão.

Os embargos são processados por tempestivos.

Conclusos para julgamento.

É o relatório.

VOTO

DESEMBARGADORA VANIA MATTOS (RELATORA):

O Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul interpõe embargos de declaração alegando contradição no acórdão sobre os exequentes substituídos processualmente, o que não prospera, na medida em que perfeitamente delimitado no acórdão, inclusive quanto aos que realizaram acordo no processo.

Rejeito.

DEMAIS MAGISTRADOS:

Acompanham o voto da Relatora.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ACÓRDÃO
0059700-29.1991.5.04.0019 AP - ED

Fl. 3

PARTICIPARAM DO JULGAMENTO:

DESEMBARGADORA VANIA MATTOS (RELATORA)
DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE
MIRANDA
DESEMBARGADORA CLEUSA REGINA HALFEN
DESEMBARGADOR LUIZ ALBERTO DE VARGAS
DESEMBARGADORA REJANE SOUZA PEDRA
DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA
JUIZ CONVOCADO MANUEL CID JARDON